



**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2019 – EDITAL DE ELEIÇÃO DAS
REPRESENTANTES DISCENTES DO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO
UFG/REJ**

O **Centro Acadêmico Washington Moragas**, entidade representativa das/dos estudantes do curso de Direito da Universidade Federal de Goiás– Regional Jataí, representado por suas/seus coordenadoras/es, da gestão Poder Discente, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Estatuto Social da entidade, torna público e estabelece as normas do processo de eleição para as novas representantes titulares com suas suplentes.

Considerando a abertura do Edital nº 01/2019 e não havendo inscritas para a vaga do gênero feminino, a Comissão Eleitoral realiza o Edital Complementar nº 02/2019, em atenção ao disposto naquele Edital, nos seguintes termos:

COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º A comissão eleitoral será composta por dois dos atuais membros do Centro Acadêmico Washington Moragas, mais uma representante da última gestão da Representação Discente, sendo vedada a candidatura destes, que são:

- I- Camila Ruscitti
- II- Leonardo Evaristo Teixeira
- III- Luana Alves de Oliveira

DAS ATRIBUIÇÕES DAS/DOS REPRESENTANTES DISCENTES

Art. 2º As representantes discentes devem comparecer a todas as reuniões de colegiados do curso, com direito de voz e voto sobre os assuntos discutidos e remeter às/aos

demais discentes do curso o que foi decidido nas reuniões, bem como levar para as reuniões, dúvidas, sugestões, reclamações e requerimento dos demais discentes do curso.

Art. 3º Enquanto ocuparem os cargos para os quais foram eleitas, as Representantes Discentes deverão cumprir os princípios da administração pública (art.37, *caput*, da CF/88).

DAS VAGAS

Art. 4º Destinar-se-á 1 (uma) vaga para Representante Discente e sua suplente, sendo ambas do gênero feminino.

DA CANDIDATURA E DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A candidatura à eleição para Representação Discente e suas respectivas suplentes será feita mediante inscrição de chapa em formulário eletrônico disponibilizado por esta Comissão no período de **15/04/19 a 26/04/19**.

Art. 5º As inscrições serão feitas online através de formulário eletrônico disponibilizado no seguinte link < <https://goo.gl/forms/q11dkQiu2eeszviB2> >.

Parágrafo único. O formulário conterá os requisitos abaixo, que devem ser preenchidos corretamente, sob pena de indeferimento:

- I- nome completo;
- II- data de nascimento;
- III- número de matrícula;
- IV- CPF;
- V- comprovante de matrícula atualizado.

Art. 6º A Comissão Eleitoral analisará as inscrições e declarará o deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas no dia **29 de abril de 2019**, sendo o resultado publicado no mural do prédio do curso de direito e em suas redes sociais.

Art. 7º Do ato de deferimento ou indeferimento das candidaturas, caberá recurso à Comissão Eleitoral, no **prazo máximo de 24 horas**, a contar da publicação do resultado dos registros de candidaturas.

Parágrafo único. O meio adequado a ser postulado o recurso será no e-mail do CAWM: < cawmoragas@gmail.com >.

Art. 8º Havendo impugnação, a impugnada terá prazo de **24 horas** para se manifestar, a partir da notificação.

Art. 9º A Comissão Eleitoral deverá julgar os recursos no prazo de **24 horas**.

Art. 10 Havendo procedência da impugnação, renúncia ou falecimento da candidata; ou não havendo nenhuma candidata inscrita, após o vencimento de inscrição, abrir-se-á novo prazo para registro de candidaturas, sujeito aos procedimentos acima mencionados.

Art. 11 Na hipótese de não haver inscrições para a vaga a ser preenchida, será realizada nova eleição por edital complementar ou prorrogar-se-á as inscrições.

Art. 12 Sendo este Edital o segundo chamamento de inscrições para a vaga do gênero feminino, não havendo ainda candidaturas, o CAWM, a sua escolha, assumirá o acento, poderá indicar alguém de sua confiança ou reabrirá as eleições quantas vezes necessário for por meio da Comissão Eleitoral, conforme art. 12, do Edital nº 01/2019.

DO MANDATO

Art. 13 O mandato das Representantes Discentes do colegiado do Curso de Direito UFG/REJ corresponderá ao período do Edital 01/2019, pelo qual tem o termo final do mandato o período de 10 de abril de 2020, sendo permitida uma única reeleição por igual período.

Art. 14 Por motivos excepcionais e devidamente fundamentado, o Centro Acadêmico Washington Moragas poderá prorrogar o mandato das Representantes Discentes, por meio de suas/seus coordenadoras/es, em função do período de vacância que possivelmente surgir entre o fim do mandato até a posse das candidatas nas novas eleições a serem realizadas de imediato.

Art. 15 No caso de desistência ou desligamento de qualquer dos seus titulares, passará o suplente a ter *status* de titular, sendo que, o tempo de seu mandato corresponderá ao tempo restante do mandato do membro que desistiu ou se desligou.

§1º Havendo a renúncia do titular e suplente, em ato contínuo ou não, assumirá o próximo mais votado, de acordo com a classificação das eleições, sendo que o tempo de seu mandato corresponderá ao tempo que faltava para o membro que desistiu.

§2º Não havendo próxima candidata mais votado, o CAWM, a sua escolha, assumirá o acento, poderá indicar alguém de sua confiança ou reabrirá as eleições quantas vezes necessário for por meio da Comissão Eleitoral.

§3º O §2º deste dispositivo somente será aplicado caso já tenha tido duas eleições infrutíferas, devendo prezar sempre pela abertura de novas eleições, de fórmula célere.

§4º Incorrem no *caput* deste artigo, os casos de trancamento da matrícula e a participação em intercâmbio, mobilidade estudantil interna e externa.

§5º O não comparecimento injustificado das Representantes Discentes por três vezes consecutivas implicará em abandono imediato do cargo, aplicando-se o art. 15, §2º, deste Edital.

Art. 16 O caso de vacância do cargo no período das eleições ou durante o mandato implicará na possibilidade de o CAWM indicar uma Representante *pro tempore*, de sua escolha, de seu quadro de membros ou não, até a posse das novas Representantes.

Parágrafo único. Este dispositivo deverá se ater ao que é disposto pelo art. 14 deste Edital.

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

Art. 17 A eleição para as Representantes Discentes do colegiado do Curso de Direito será realizada no dia **06 de maio de 2019**.

Art. 18 A urna ficará nos corredores do Centro de Aulas II.

Art. 19 O horário da votação será das **19h às 21h00**.

Art. 20 Se no início da votação (19h) a mesa da Comissão Eleitoral não estiver composta, caberá ao CAWM nomear eleitores presentes, por ordem de chegada, para compor a mesa provisoriamente.

Art. 21 O encerramento da votação será no horário previsto, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes para votar no horário do encerramento.

Tendo todos votado, será lavrada a ata circunstanciada, onde deverá constar o número de cédulas em branco que serão assinadas por todos os componentes da mesa.

Art. 22 A urna deverá ser lacrada e conduzida pela Comissão Eleitoral, juntamente com a ata de eleição e todas as cédulas não utilizadas.

Art. 23 As cédulas não utilizadas serão colocadas em envelopes separados e lacrados pela Comissão Eleitoral.

DO VOTO

Art. 24 O Colégio Eleitoral para eleição das Representantes Discentes é formado pela totalidade de discentes regularmente matriculados no Curso, sendo vedada a participação de ex-alunas/os ou alunas/os com matrícula trancada.

Art. 25 Na votação a/o eleitor/a, obrigatoriamente, deve se identificar ao responsável pela mesa receptora, através de documento com foto para conferência com a relação de eleitoras/es disposta em lista.

Art. 26 Nas hipóteses de cédula não legível, marcação de mais de uma opção por gênero, ou cédula em branco, o voto será considerado nulo e não importará nenhum efeito para o quantitativo de votos válidos.

Art. 27 O voto nulo ou branco não possuirá efeito quantitativo junto aos votos válidos.

DA CAMPANHA

Art. 28 A campanha eleitoral de cada candidata poderá ser iniciada imediatamente após aceitação e registro das candidaturas pela Comissão Eleitoral, incluindo reuniões, discussões, explanações, debates com outras candidatas e outros meios legais à disposição.

Art. 29 As candidatas poderão dispor dos meios de propaganda já existentes.

Art. 30 A campanha eleitoral será encerrada às **23h59min** do dia **05 de maio de 2019**.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 31 A apuração dos votos obedecerá aos seguintes critérios:

I- A Comissão Eleitoral e Apuradora, em posse da urna contendo as cédulas e da lista de presença, poderá determinar, a seu critério, sala no Centro de Aulas II ou a sala do CAWM para se realizar a apuração;

II- A apuração dos resultados ocorrerá no dia **06 de maio de 2019**, logo após o fim da eleição (21h00), tendo imediata divulgação dos resultados para as/os estudantes e para o Colegiado, e também em todos os meios de comunicação à disposição do CAWM;

III- A Comissão Eleitoral poderá compor e designará previamente a Mesa Apuradora, que em sessão pública, abrirá a urna, contando as cédulas uma-a-uma, confrontando o número de cédulas de votação com o número de votantes, subscritos das listas de presenças, iniciando, a seguir a apuração;

IV- Eventuais vícios ou defeitos de votação deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral durante a sessão pública de apuração dos votos.

Art. 32 Será eleito a candidata do gênero feminino que obtiverem o maior número de votos.

Art. 33 Em caso de empate entre duas candidatas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, referentes à candidata a titular da chapa, na seguinte ordem:

I- Maior tempo de ingresso no curso;

II- Maior idade.

Art. 34 A publicação do resultado oficial será feita somente pela Comissão Eleitoral.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 As candidatas poderão credenciar junto à Comissão Eleitoral uma/um (01) fiscal de votação e o mesmo número para apuração.

Art. 36 As cédulas de votação serão assinadas previamente pela/o presidente da Comissão Eleitoral e pelas/os componentes da mesa receptora.

Art. 37 Ao final do processo eleitoral, a mesa receptora encaminhará as cédulas não utilizadas em envelopes lacrados à Comissão Eleitoral.

Art. 38 Após a publicação do resultado da eleição, qualquer candidata/o poderá recorrer, no prazo de **24 horas** à Comissão Eleitoral, que também terá **24 horas** para julgar os recursos.

Parágrafo único. O meio adequado a ser postulado o recurso será no e-mail do CAWM: < cawmoragas@gmail.com >.

Art. 39 As eleitas não receberão nenhuma remuneração pelas atividades exercidas no Colegiado do Curso de Direito da UFG/REJ.

Art. 40 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 41 Este edital, uma vez publicado, entra em vigor na data de sua publicação.

Jataí, 15 de abril de 2019



Luana Alves de Oliveira

Presidenta da Comissão Eleitoral pelo CAWM



Camila Ruscitti

Membro da Comissão Eleitoral pelos RDs



Leonardo Evaristo Teixeira

Membro da Comissão Eleitoral pelo CAWM

ANEXO I

Cronograma das eleições	
Descrição	Prazo
Inscrição <i>online</i> por formulário eletrônico	15 a 26 de abril de 2019
Período de campanha	30 de abril a 05 de maio, ambos de 2019
Homologação das inscrições pela Comissão	29 de abril de 2019
Recurso contra a homologação ou não da candidatura	Até dia 30 de abril de 2019 (24h do resultado da homologação)
Manifestação da/o Impugnada/o sobre o recurso	Até dia 01 de maio de 2019 (24h da notificação do recurso)
Julgamento do recurso pela Comissão	Até dia 02 de maio de 2019 (24h da resposta da impugnada ou da preclusão deste prazo)
Votação e apuração	06 de maio de 2019
Recurso contra o resultado da eleição	Até dia 07 de maio de 2019 (24h do resultado da eleição)
Julgamento do recurso pela Comissão	Até dia 08 de maio de 2019 (24h da interposição do recurso)